

OPEN CALL

APOIO A RESIDÊNCIA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA CAMPING CND (BORDÉUS, FRANÇA) 2026

O Teatro Municipal do Porto (TMP) tem, no âmbito da sua missão, o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e consolidação do tecido artístico da cidade através, designadamente da promoção de ações de formação, experimentação, reflexão e intercâmbio dirigidas a jovens profissionais na área das artes performativas.

É no âmbito deste objetivo que é lançada a presente *open call*, dirigida a estudantes ou jovens profissionais de dança contemporânea, tendo em vista o apoio financeiro à sua participação no CAMPING CND em Bordéus, França.

O CAMPING CND é um projeto internacional de dança e, simultaneamente, uma plataforma que junta artistas de todo o mundo. Durante duas semanas consecutivas, o CND – Centre National de la Danse, em Bordéus, propõe um programa de formação intensiva com aulas, *workshops*, conversas, encontros, espetáculos, *performances* e sessões de cinema.

Considerando que:

- a. A formação avançada e a criação contemporânea devem ser um vetor central no desenvolvimento da cidade do Porto e desempenham um papel relevante na evolução dos discursos artísticos contemporâneos locais, nacionais e internacionais;
- b. A cultura contemporânea é uma área estratégica no atual projeto cultural do Município do Porto e, como tal, da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M. (doravante designada Ágora);
- c. O Teatro Municipal do Porto procura contribuir para a potenciação de formatos de formação e pesquisa complementares às fornecidas em contexto escolar ou académico, que possibilite o contacto com modos de pensar/fazer artísticos contemporâneos através de residências de formação de curta duração;
- d. A oferta de formação artística avançada em dança na cidade do Porto é escassa e não financiada.

Na prossecução da sua missão, integra o programa artístico do Teatro Municipal do Porto o presente apoio a uma residência de formação artística, que decorrerá nos seguintes termos:

1. OBJETO

O presente regulamento define os termos e condições de candidatura e seleção das candidaturas apresentadas, tendo em vista a participação no projeto internacional, CAMPING CND.

2. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

- 2.1 O CAMPING CND 2026 tem em vista a viabilização de uma residência de formação artística na área da dança contemporânea na temporada 2026 no CND em Bordéus para estudantes ou profissionais com formação artística em instituições de ensino secundário articulado, profissional ou superior do concelho do Porto.
- 2.2 O CAMPING CND 2026 terá a duração total de 2 (duas) semanas consecutivas, de 15 a 26 de junho de 2026. A candidatura pressupõe a total disponibilidade da pessoa que se candidata neste período.
- 2.3 A candidatura aprovada beneficia de financiamento destinado à inscrição no CAMPING CND, viagens Porto-Bordéus-Porto, deslocações locais em Bordéus, alojamento (no CND), *per diem* e bilhetes para espetáculos no âmbito do programa CAMPING CND até ao montante de 2.691,00€ (dois mil seiscientos e noventa e um euros), sendo o pagamento efetuado diretamente à pessoa selecionada, mediante entrega de fatura/recibo correspondente.
- 2.4 Após a divulgação dos resultados da *open call*, a pessoa selecionada será contactada para definição e contratação dos termos da participação no CAMPING CND, sendo que o início da residência apenas ocorrerá após a celebração do contrato.
- 2.5 A pessoa selecionada compromete-se a entregar ao Teatro Municipal do Porto um relatório da sua residência no CAMPING CND, até 15 (quinze) dias após o término da mesma. O relatório poderá assumir vários formatos – texto, registo videográfico e/ou fotográfico, ou outros. O TMP poderá utilizar excertos do relatório entregue nos seus materiais de comunicação.
- 2.6 A Ágora reserva-se o direito de não selecionar qualquer pessoa, caso as candidaturas não preencham os requisitos referidos nos pontos 2, 3 e 5.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1 Poderão candidatar-se à presente *open call* pessoas que, **cumulativamente**, cumpram os seguintes requisitos:
 - a. Tenham completado a sua formação numa das instituições de ensino secundário articulado, profissional ou superior do concelho do Porto, na área de da dança contemporânea, até dois anos letivos imediatamente anteriores a 2025-2026;
 - b. Tenham entre 18 e 25 anos à data de apresentação da candidatura;
 - c. Possuam residência na Área Metropolitana do Porto;
 - d. Possuam comprovativo documental de ter a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português, bem como no que diz respeito a contribuições para a Segurança Social;
 - e. Não se encontrem, por qualquer razão, em situação de incumprimento perante a Ágora.

- 3.2 As candidaturas podem ser apresentadas por todas as pessoas singulares que preencham os requisitos previstos nas alíneas do ponto 3.1.
- 3.3 As pessoas candidatas devem fazer prova da residência na Área Metropolitana do Porto, mediante o envio de um dos documentos infra listados:
- i. Certidão de residência fiscal emitido pela Autoridade Tributária;
 - ii. Contrato de fornecimento de água, eletricidade ou *internet*, ou correspondência comprovativa do mesmo;
- 3.4 As pessoas candidatas devem emitir fatura/recibo no seu nome do valor do apoio a conceder.

4. JÚRI

- 4.1 O júri é composto pelos seguintes membros:
- i. Presidente: Ana Cristina Vicente (Assistente de Programação TMP)
 - ii. Membros Efetivos: Joana Ferreira (Coordenação CAMPUS Paulo Cunha e Silva) e João Dinis (Programador TMP)
 - iii. Membro suplente: Daniela Costa (Coordenadora DDD – Festival Dias da Dança).
- 4.2 O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos.
- 4.3 As deliberações do júri são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção, e serão sempre devidamente fundamentadas em ata elaborada para esse efeito.

5. ABERTURA DO PROGRAMA E PRAZOS

- 5.1 A *open call* será lançada no *website* do Teatro Municipal do Porto, bem como nos demais canais de comunicação considerados adequados, e incluirá os seguintes elementos:
- a. Objeto do programa;
 - b. Prazo para apresentação das propostas;
 - c. Modo de apresentação das propostas;
 - d. Constituição do júri.

- 5.2 O prazo para apresentação das candidaturas é de **10 (dez) dias úteis a contar da publicação da *open call* no website do Teatro Municipal do Porto.**

6. APRESENTAÇÃO E REQUISITOS DAS PROPOSTAS

- 6.1 Todas as candidaturas deverão ser enviadas para o endereço de correio eletrónico **rutepimenta@agoraporto.pt** devendo incluir, entre outros:
- a. Currículo com o máximo de 1 (uma) página A4 (tamanho de letra 11);
 - b. Comprovativos de que se encontra em condições de admissibilidade nos termos do ponto 3.1. supra;
 - c. Carta de motivação em ficheiro de áudio de, no máximo, 2 (dois) minutos, referindo:
 - i. Pertinência da participação neste programa;
 - ii. Referência a artistas que participaram/lecionaram em edições anteriores do CAMPING CND, abordando a motivação associada à participação da ação de formação com tais artistas;
 - d. Solo interpretado pela pessoa candidata, identificando se é original ou repertório, em suporte digital de vídeo, de, no máximo, 1 (um) minuto.
- 6.2 Não serão aceites propostas apresentadas após o termo do prazo indicado no anúncio de abertura do programa.
- 6.3 Apenas serão admitidas as propostas que se enquadrem na área artística referida no objeto do programa.

7. SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES NÃO ESSENCIAIS E ESCLARECIMENTOS

O Júri poderá notificar qualquer das pessoas candidatas para, no prazo de 3 (três) dias úteis, suprir qualquer irregularidade não essencial na instrução da sua candidatura, bem como para prestar quaisquer esclarecimentos sobre a mesma que se repute necessários para a sua análise e avaliação.

8. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 8.1 As candidaturas admitidas serão avaliadas segundo os critérios definidos no número seguinte, sendo selecionada para viabilização do apoio a candidatura que obtenha a classificação mais alta.

- 8.2 As candidaturas são apreciadas pelo júri, com base nos elementos apresentados pelos candidatos e de acordo com os seguintes critérios e respetivas pontuações:
- a. Formação específica em dança contemporânea (pontuação de 1 a 5) - 25%;
 - b. Experiência e percurso artístico em adequação ao programa do CAMPING CND (pontuação de 1 a 5) - 25%;
 - c. Clareza e pertinência da motivação apresentada (pontuação de 1 a 5) - 25%;
 - d. Qualidade da linguagem artística, interpretação e criatividade demonstradas pelo vídeo (pontuação de 1 a 5) - 25%.
- 8.3 As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:
- a. cada membro do júri atribuirá uma pontuação de 1 a 5 em cada um dos critérios;
 - b. a pontuação final (PF) será o resultado da soma de todas as pontuações.
- 8.4 Em caso de empate na pontuação final com relevo para a atribuição de apoio, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério b). Caso a pontuação neste critério seja idêntica, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério seguinte por ordem alfabética, e assim sucessivamente, até se verificar a situação de desempate.
- 8.5 As duas candidaturas com melhor pontuação, imediatamente abaixo da candidatura mais bem classificada, ficarão com a qualidade de “Suplentes”, sendo contactadas para viabilização, caso a pessoa selecionada não possa participar no CAMPING CND.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E AUDIÊNCIA DE PESSOAS INTERESSADAS

- 9.1 Após a análise e avaliação das candidaturas, o Júri elaborará um relatório fundamentado com a sua proposta de admissão, pontuação e ordenação das candidaturas.
- 9.2 Todas as pessoas candidatas serão notificadas para o endereço de correio eletrónico indicado na sua candidatura, do relatório do júri, o qual será também divulgado no website do Teatro Municipal do Porto.
- 9.3 As pessoas candidatas poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se por escrito sobre o teor do relatório referido em 9.1. para o endereço de correio eletrónico rutepimenta@agoraporto.pt. Para esse efeito, podem ser consultados, presencialmente no Teatro Rivoli, os documentos que compõem o processo de candidaturas e respetivas avaliações, entre as 10h00 e as 13h00 e as 14h30 e as 18h00 dos dias úteis.
- 9.4 Findo o prazo referido no número anterior, o júri analisa as pronúncias apresentadas e delibera sobre as mesmas, elaborando relatório final, a homologar pelo Conselho de Administração da Ágora.

- 9.5 O relatório final, com a candidatura selecionada e suplentes, é notificado a todas as pessoas candidatas, para o endereço de correio eletrônico indicado na sua candidatura, e será divulgado no *websíte* do Teatro Municipal do Porto.

10. IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

- 10.1 Não se podem candidatar:
- a. Pessoas que trabalhem na Ágora ou sejam membros da sua administração;
 - b. Membros do júri;
 - c. Pessoas que tenham cônjuge ou pessoa com quem vivam em condições análogas a exercer as funções de júri, tais como as seguintes: parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral; em situação de economia comum; ou em relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil.
- 10.2 Os impedimentos e incompatibilidades poderão ser conhecidos oficiosamente pela Ágora.
- 10.3 Em tudo o que não contradiga o presente ponto nº 10 aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

11. RESPONSABILIDADE

- 11.1 Sem prejuízo do disposto na legislação em matéria de responsabilidade civil, a pessoa selecionada:
- a. Compromete-se a zelar pela utilização responsável e cuidada dos espaços e equipamentos cedidos, nos termos das normas de funcionamento e utilização desses espaços.
 - b. É responsável por todos os seus pertences, bem como por quaisquer danos causados a si próprias ou a terceiras pessoas no âmbito das suas atividades, não podendo exigir da Ágora qualquer responsabilidade que não aquela que resulte de dano causado por esta.
- 11.2 Em caso de violação reiterada e grave do disposto no número anterior, a Ágora e/ou o CND poderá suspender ou cancelar a residência artística, revogando o apoio concedido, com eventual devolução de montantes que já tiverem sido pagos.
- 11.3 Para efeito do disposto no presente número, a Ágora considerará, nomeadamente todas as informações que lhe sejam transmitidas pelo CND.

12. FORÇA MAIOR

Por motivos de saúde, ordem e segurança públicas, a CND poderá cancelar a realização da residência artística, não ficando qualquer das partes com direito a qualquer indemnização ou compensação, a qualquer título.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao presente regulamento e ao programa de residências artísticas deverão ser expostos por escrito, **nos primeiros 5 (cinco) dias do prazo fixado para apresentação das candidaturas**, para o endereço eletrónico rutepimenta@agoraporto.pt.
- 13.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação resultantes da aplicação do presente Regulamento serão apreciados pelo júri, tendo em conta os princípios gerais do procedimento administrativo e a legislação aplicável.
- 13.3 Sempre que a matéria em causa exceda a competência do júri ou envolva alterações substanciais ao presente Regulamento, a decisão será submetida à apreciação do Conselho de Administração da Ágora.
- 13.4 As decisões tomadas ao abrigo da presente cláusula devem ser fundamentadas e comunicadas às entidades candidatas, quando relevantes para o procedimento.

OPEN CALL

APOIO A RESIDÊNCIA DE FORMAÇÃO
ARTÍSTICA CAMPING CND
(BORDÉUS, FRANÇA) 2026